



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.009 - EM, 18 DE ABRIL DE 1986.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, O
ORFANATO LAR DA CRIANÇA.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

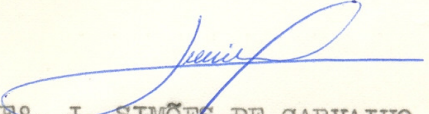
Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e o eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É considerada de Utilidade Pública, o ORFANATO LAR DA CRIANÇA, com sede e foro na cidade de Jequié – Ba.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE ABRIL DE 1986.



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =